



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI

Nº 54/2024
Nº 058/2024

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 058/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a realizar as suplementações e anulações nas dotações a seguir:

**OBJETIVO: AGROTURVNI - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO
DE PRODUÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL**

ADITIVA - SE no órgão 013 –Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na Unidade Orçamentária 001 - TURISMO E ARTESANATO, no Projeto/Atividade 013001.2369500422.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO, no elemento de despesa 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ANULA - SE no órgão 010 –Secretaria Municipal de Assistência Social, na Unidade Orçamentária 003 – Proteção Social Básica, no Projeto/Atividade 010003.0824400322.072 – Transferência Financeira para Assistência a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais, no elemento de despesa 33504300000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

OBJETIVO: AGROTURVNI – PROMOÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS, SINALIZAÇÃO DAS ROTAS, AQUISIÇÃO DE PLACAS, MAPAS, FOLDERS, CAMISA E OUTROS.

ADITIVA - SE no órgão 013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na Unidade Orçamentária 001 -TURISMO E ARTESANATO, no Projeto/Atividade 013001.2369500422.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO, no elemento de despesa 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ANULA - SE no órgão 013 –Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na Unidade Orçamentária 001 -TURISMO E ARTESANATO, no Projeto/Atividade 013001.2369500422.094 - MAPEAMENTO DE TRILHAS E SINALIZAÇÃO INFORMATIVA E TURISTICA, no elemento de despesa 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

ERIVELTO ULIANA
Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária

